SENTENÇA

Processo n°: **0011971-45.2014.8.26.0566/01**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Acidente de Trânsito

Exequente: PATRICIA DE CASSIA VALBUENO

Executado: PIRAMÓVEIS e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos

- 1. Tendo em vista o pagamento do débito **JULGO EXTINTO** o feito nos termos do art. 794, I, do C.P.C.
 - 2. Expeça-se o mandado de levantamento, em favor do(a)

autor(a).

- 3. Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.
- 4. Descabe fixação de honorários advocatícios em razão da ausência de previsão legal ante o que dispõe a Lei 9.099/95.
- 4. Oportunamente, anote-se o necessário e providencie-se a baixa definitiva e o arquivamento dos autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 07 de abril de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA